



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de setembro de 2013 - Publicação Mensal - Nº 435

Leis Ordinárias

Diário Oficial



**LEI Nº 1.616  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E O ART. 2º DA LEI Nº 1.473 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei n. 1.473 de 31 de outubro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Semana de Conscientização e Prevenção quanto ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas será comemorada anualmente entre 19 a 26 de junho”.

Art. 2º. O art. 2º da Lei n. 1.473 de 31 de outubro de 2011, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º. O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população lagunense em geral, em especial aos estudantes das instituições de ensino da rede municipal e o funcionalismo público municipal, sobre a importância da conscientização, prevenção e combate ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, a fim de desenvolver e fomentar ações de prevenção ao uso de drogas e conscientizar a população para a necessidade de práticas de prevenção ao uso de entorpecentes, por meio de campanhas publicitárias de grande alcance, de caráter educacional e informativo”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da

sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.617  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

“INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE ÓLEO E GORDURA DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Laguna, a Política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de origem Vegetal ou Animal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal, a sobra descartada após a utilização de óleo e gordura em atividade culinária.

Art. 3º. A política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura Vegetal ou Animal tem os seguintes objetivos:

I – incentivar a adoção de medidas que evitem o lançamento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal em rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;  
II – reduzir a poluição ambiental dos solos e das águas, provocada pelo lançamento de óleo e gordura em rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;  
III – reduzir o gasto de recurso público aplicado em manutenção de rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial; e  
IV – evitar o entupimento de rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial.

Art. 4º. A política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal observará as seguintes diretrizes:

I – conscientização da população quanto ao dano proveniente do descarte residual de óleo e gordura de origem vegetal ou animal no meio ambiente e quanto às vantagens da sua reutilização ou reciclagem;  
II – estímulo a iniciativas não governamentais voltadas para a reciclagem, bem como a ações ligadas às diretrizes da Política de que trata esta Lei, especialmente as que impliquem geração de trabalho e renda;  
III- busca do cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente;  
IV – promoção de estudo e desenvolvimento de projeto e programa que atenda às finalidades desta Lei;  
V – incentivo à cooperação entre a União, o Estado, os municípios e as Organizações Não Governamentais (ONG);e  
VI – monitoramento do descarte de material originário de limpeza de caixa de gordura realizada por empresa prestadora de serviço dessa natureza.

Art. 5º. Para a execução dos objetivos propostos no art. 2º desta Lei, o Executivo poderá promover:

I – a realização de estudo sobre as formas adequadas de descarte de óleo e gordura de origem animal ou vegetal;  
II – a realização de estudo sobre a viabilidade de coleta especial e reaproveitamento do resíduo de óleo e gordura origem vegetal ou animal, especialmente, para a produção de biodiesel;  
III – o desenvolvimento de campanha de conscientização ambiental da população; e  
IV – o estabelecimento de convênio com empresas e entidades envolvidas com reciclagem.

Art. 6º. Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo poderá estabelecer convênio, contrato e parceria com órgão ou entidade pública ou privada.

Parágrafo único. A entidade privada a que se refere o caput deste artigo deverá cadastrar-se, previamente, no órgão competente do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.618  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

“RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REFORÇO AMIGO ABRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação Beneficente Reforço Amigo ABRA”, CNPJ Nº 15.375.881/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 319, bairro Magalhães, Laguna/SC, fundada em 10 de março de 2012 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3262, folhas 025 no Livro A-13, em 12 de abril de 2012.

Art. 2º. À “Associação Beneficente Reforço Amigo ABRA”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.619  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, PESQUEIRO E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesqueiro e Ambiental, criado pela Lei 208, de 25 de novembro de 1991, passa a denominar-se Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e

Aquicultura, identificado pela sigla “COMDEPA” e, regulado pela presente Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura – COMDEPA, é órgão de caráter deliberativo, destinado a promover e implementar as ações direcionadas a formulação da Política da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura no Município de Laguna.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura – COMDEPA, será composto da seguinte forma:

I – três (03) representante da Prefeitura Municipal de Laguna;

II – um (01) representante da Câmara Municipal;

III – um (01) técnico da Cidasc;

IV – um (01) técnico da Epagri;

V – um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI – um (01) representante da Colônia de Pescadores Z-14;

VII – três (03) representantes da Comunidade Pesqueira;

VIII – um (01) representante da Associação Municipal de Carcinicultores e Aquicultores;

IX – um (01) representante da Comunidade Agrícola;

X – dois (02) representantes de pecuaristas;

XI – um (01) representante das Indústrias pesqueiras;

XII – um (01) representante do Curso de Engenharia e Pesca da UDESC;

XIII – um (01) representante da Microbacias.

Parágrafo único. Para cada um membro titular, haverá um membro suplente e, todos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura - COMDEPA e seus respectivos suplentes terão mandato de 01 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura - COMDEPA não será remunerado, sendo considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura - COMDEPA será presidido por uma pessoa de livre escolha e designação do Prefeito Municipal, dentre os Membros Titulares, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato, em caso da prorrogação prevista no caput do art. 4º.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura - COMDEPA contará também com um

Secretário Administrativo, indicado pelo Presidente e nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º. A representação das entidades mencionadas nos incisos V a XI do art. 3º, não deverá ser inferior a cinquenta por cento mais um do total de membros que compõem o Conselho.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura - COMDEPA, elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, inclusive no tocante à avaliação anual do desempenho de pessoal engajado no plano, integrando o micro planejamento (municipal) com o macroplanejamento (estadual).

Art. 8º. O Conselho Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura - COMDEPA deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 60 dias a partir da aprovação da presente Lei e sua publicidade se dará através de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 208/91.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.620  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Laguna, a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, em data a ser definida pela respectiva Secretaria.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, o Executivo envidará esforços para promover a conscientização dos homens acerca dos exames preventivos, bem como da periodicidade em que devem ser realizados, entre eles:

I – exame físico (toque retal);

II – exame de sangue ‘PSA (Antígeno

Prostático Específico);  
III – biópsia.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.621  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

“RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA A LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS E CULTURAIS DE LAGUNA – LIBLOL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Liga Independente dos Blocos Carnavalescos e Culturais de Laguna – LIBLOL”, CNPJ nº 09.620.921/0001-21, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Progresso, neste Município de Laguna, fundada em 19 de março de 2007 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2046, às folhas nº 009 no Livro A-9, em 20 de setembro de 2007.

Art. 2º. À “Liga Independente dos Blocos Carnavalescos e Culturais de Laguna – LIBLOL”, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.622  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

“ALTERA A DENOMINAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º DA LEI 1.602 DE 22 DE JULHO DE 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação contida no art. 1º da Lei 1.602 de 22 de julho de 2013, para Associação dos Amigos da Esperança, conforme registro no cadastro nacional da pessoa jurídica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.623  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna, o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Laguna - SC, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMAD caberá : Atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º. O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. redução de demanda: como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. drogas: como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar

dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas: aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º. São objetivos do COMAD:

I – desenvolver o Programa Municipal sobre Álcool e Drogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelo Conselho Estadual e conduzir sua aplicação;

II – gerir o REMAD – Recursos Municipais sobre Álcool e Drogas, que é um instrumento de captação, gerenciamento e aplicação dos respectivos recursos; assegurando a sua gestão, acompanhamento e avaliação, bem como a aprovação, emprego e fiscalização dos recursos;

III - elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD, submetendo à apreciação do Prefeito Municipal;

IV – acompanhar e formular sugestões de ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependências física ou psíquica;

VI – avaliar e fiscalizar, utilizando os órgãos competentes, os trabalhos desenvolvidos no município voltados a prevenção, tratamento, reinserção social e a repressão.

Art. 3º. É de competência do COMAD o desenvolvimento do Programa Municipal sobre Álcool e Drogas, promovendo a coordenação das atividades de todas as entidades sociais responsáveis pelo desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e que possuam a mesma finalidade.

Art. 4º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, o COMAD deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 5º. O COMAD será constituído por vinte e um (21) Conselheiros, integrantes dos seguintes órgãos:

I – um representante da Procuradoria Geral do Município;  
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;  
III – dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;  
IV – um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;  
V – um representante de Entidades de Curso Superior;  
VI – um representante da Fundação Lagunense de Cultura;  
VII – um representante da Fundação Irmã Vera;  
VIII – um representante da Polícia Civil no Município;  
IX – um representante da Polícia Militar no município;  
X – um representante da Guarda Municipal;  
XI – um representante de Entidade de Prevenção e ou Tratamento de Dependência Química sediada no Município;  
XII – um representante dos Alcoólicos Anônimos;  
XIII – um representante do Conselho Tutelar do Município;  
XIV – dois representantes de Entidades Religiosas;  
XV – dois representantes de Conselhos e/ou Associações Comunitárias do Município;  
XVI – um representante do Poder Judiciário da Comarca de Laguna;  
XVII – um representante do Ministério Público da Comarca de Laguna.  
XVIII – um representante do Poder Legislativo.

§ 1º. Os conselheiros, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 2º. Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 6º. O COMAD terá uma Comissão Executiva, composta de:

I - Presidente;  
II - Vice-Presidente;  
III - Secretário.

§ 1º. Os Membros da Comissão Executiva serão respectivamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do COMAD.

§ 2º. O Presidente da Comissão será de livre escolha do Prefeito, dentre os Conselheiros.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os Conselheiros.

Art. 7º. O COMAD fica assim organizado:

I - Plenário;  
II - Presidência;

III – Vice-Presidência  
IV - Secretaria; e  
VI. Comitê-REMAD-Recursos Municipais Anti-drogas;

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, bem como, as eventuais despesas com viagens dos conselheiros, para tratar assuntos inerentes ao Conselho.

§ 1º. O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD – PROGRAMA MUNICIPAL ANTI-DROGAS.

§ 2º. O REMAD será gerido pelo COMAD, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º. O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 9º. As funções de Conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 10. O COMAD deverá providenciar as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 11. O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.624  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa “Frentes de Trabalho – Vida de Decente”, criado pela Lei 1.215, de 11 de junho de 2007, passa a denominar-se “Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional” e, passa a ser regulado pela presente Lei.

Art. 2º. O Programa Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional tem por finalidade:

I - dar ao cidadão desempregado e, em situação de vulnerabilidade, condição de retornar ao mercado de trabalho, por meio de uma ação produtiva e, de qualificação profissional, resgatando o vínculo social e produtivo dos mesmos;

II - promover melhorias das condições de vida de comunidades em situação de vulnerabilidade, por meio de ações articuladas entre o Poder Público e as entidades comunitárias e sociais.

Art. 3º. Terão prioridade, na consecução dos objetivos do programa, as pessoas em situações menos favorecidas da comunidade em que o programa for implantado, observando na destinação das vagas:

I - no mínimo 3% (três por cento) das vagas, para preenchimento com deficientes;  
II - no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas a mulheres chefes de família;  
III - no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas a pessoas maiores de 40 (quarenta) anos de idade.

Art. 4º. Na implantação do Programa de que trata esta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – maior número de pessoas desempregadas na família e sem qualquer fonte de renda;  
II - o participante deve residir na comunidade na qual o programa for executado;  
III - o participante deve ter a idade mínima de dezessete anos;  
IV - os filhos menores devem estar frequentando regularmente a escola;  
V – comprovadamente ser morador do município a mais de dois anos;  
VI – estar desempregado;  
VII – estar em situação de vulnerabilidade, atestado através de visitas a domicílio e relatório socioeconômico emitido por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Fundação Irmã Vera;  
VIII - a família do participante deve ter renda per capita de até 1 (um) salário mínimo, excluindo-se da conta o valor correspondente

a 1 (um) salário mínimo percebido por idoso ou aposentado por deficiência constante do grupo familiar;

IX – o participante não poderá receber qualquer tipo de auxílio pecuniário ou remuneração de qualquer um dos Poderes, de qualquer nível.

Art. 5º. Será dada preferência para participação no programa, observada a seguinte ordem, à mulher que:

I - tiver o maior número de filhos ou dependentes menores;

II - tiver filho ou dependente portador de necessidades especiais;

III - tiver, na família, pessoa idosa sem rendimentos de aposentadoria ou pensão;

IV - tiver mais idade.

Parágrafo único. Havendo duas ou mais pessoas em iguais condições, a preferência será dada àquela que tiver, na família, pessoa com doença grave.

Art. 6º. Os participantes do Programa serão incluídos nos Projetos e ou Programas Sociais instituídos pela Fundação Irmã Vera e realizarão serviços destinados a limpeza, conservação e manutenção de bens públicos e, terão direito aos seguintes benefícios:

I - bolsa-auxílio mensal, no valor equivalente a um salário mínimo;

II - curso de qualificação profissional;

III - equipamentos para realização dos serviços, inclusive de proteção individual e uniforme;

IV - acompanhamento técnico para identificação de oportunidades de inserção produtiva e constituição de empreendimentos destinados à auto-sustentação;

V – auxílio deslocamento;

VI – seguro contra acidente pessoal.

Parágrafo único. A bolsa de que trata o inciso I deste artigo somente será paga ao participante que prestar seis horas diárias de serviços à frente de trabalho, podendo ser reduzida para cinco horas diárias, para que o beneficiário possa participar de curso de profissionalização, capacitação ou qualificação profissional, comprovado através de atestado de matrícula e frequência e, participar quando convocado, de cursos de treinamento e capacitação realizados pela Fundação Irmã Vera ou Associação conveniada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar ou conveniar, na forma da Lei, o seguro contra acidente pessoal, de que trata o inciso VI do art. 6º.

Art. 8º. A coordenação do Programa é de responsabilidade da Fundação Irmã Vera, a qual competirá também, promover a seleção dos participantes.

Parágrafo único. As Associações de Bairros ou Moradores poderão indicar pessoas para participar do Programa.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá abrir até 100 (cem) vagas no Programa Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional.

Art. 10. O prazo de participação por pessoa no programa de que trata a presente Lei é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, permitida a participação daqueles que já participaram do programa na vigência da Lei nº 1.215/2007 e dos Decretos nºs 2.174/2007 e 3.662/13, desde que preenchidos os novos requisitos legais de que trata esta Lei.

Art. 11. O Programa Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional, por ser um programa de caráter assistencial, não gerará entre o seu participante e o Poder Público Municipal, qualquer tipo de relação de emprego.

Art. 12. As despesas com a execução do Programa Frentes de Trabalho e Qualificação Profissional serão consignadas na Lei Orçamentária, no valor anual, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.215/2007, o Decreto nº 2.174/07 e o Decreto nº 3.662/13.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.625  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.439.392,50 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal

Projeto/Atividade: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0095 – Obras e Instalações.....R\$ 769.392,50

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Mat. De Consumo.....R\$ 400.000,00

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado os recursos oriundos da 19ª Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 769.392,50 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e a redução do valor de R\$ R\$ 670.000,00, (seiscentos e setenta mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Projeto/Atividade: 1001-Construção do Paço Municipal- PLAS

Elemento da Despesa: 13 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0091 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 192.000,00

Elemento da Despesa: 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0091 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 119.000,00

.....R\$ 119.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 1032-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana-PLAS

Elemento da Despesa: 192 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 – Obras e Instalações..R\$ 113.000,00

Elemento da Despesa: 193 - 4.4.90.61.00.00.00.0091 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade:1035-Melhoria dos Serviços Urbanos-PLAS

Elemento da Despesa: 222 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0091 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 113.000,00

Projeto/Atividade:1072-Construção de Pontes e Bueiros-PLAS

Elemento da Despesa: 199 - 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00

Elemento da Despesa: 200 - 3.3.90.39.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 112.000,00

.....R\$ 112.000,00

.....R\$ 112.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 367.320,36 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
 Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal  
 Projeto/Atividade: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0010 – Obras e Instalações.....R\$ 281.160,18  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 86.160,18

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, fica utilizado em igual valor os recursos oriundos do Convênio nº. 768144/2011, do 54000 - Ministério de Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.626 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 89.575,50 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
 Unidade : 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação  
 Função: 4 – Administração;  
 Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento  
 Programa: 74 – Planejamento Urbano e Habitação  
 Projeto/Atividade 2.068 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0094 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.575,50

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizada em igual valor, a redução parcial da seguinte dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
 Unidade : 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
 Projeto/Atividade: 1.064 – Aquisição de equipamentos para revitalização da Orla do Mar Grosso – Desenvolvimento Sustentável – PLAS.  
 Elemento da Despesa: 375.4.4.90.52.00.00.00.0091 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 89.575,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.627 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.909.988/0001-99, contribuição financeira, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Parágrafo único. A contribuição de que trata este artigo, será passada em parcela única, no prazo de até dez dias após a publicação desta Lei e, deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento dos serviços dos médicos em atraso.

Art. 2º. O Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, no prazo improrrogável de trinta dias, após o recebimento dos recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, de sua utilização.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser acompanhada de balancete financeiro, comprovando o valor devido aos médicos, o valor pago em decorrência da presente Lei e, o eventual saldo devedor remanescente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
 Unidade : 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social  
 Projeto/Atividade 2.036 – Administração Geral do atendimento à saúde  
 Elemento da Despesa: 3350.41.00.00.00.00.0080 - Contribuições.....R\$ 112.000,00

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 3º desta Lei, ficam reduzidas no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) as seguintes dotações:

293.4690.71.00.00.00.00.0080 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 40.000,00  
 294.3390.47.00.00.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 72.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO ATINGIDAS PELA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer de ofício ou mediante provocação do contribuinte, a decadência e prescrição das dívidas tributárias e não tributárias da fazenda pública do Município de Laguna, desde que preenchidas as condições dos arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Reconhecida a decadência ou prescrição, a Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a baixa da dívida tributária e não tributária mencionada no art. 1º desta Lei Complementar, junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 3º. O requerimento do contribuinte para

ver cancelada a dívida na forma do art. 1º, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – certidão cível da Comarca de Laguna;
- II – cópia integral dos autos das Execuções Fiscais eventualmente arroladas na certidão de que trata o item anterior;
- III – cópia de documento de identificação do contribuinte.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá exigir ainda, outros documentos necessários à verificação dos fatos alegados pelo contribuinte.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

“INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do Livro Eletrônico.

Art. 2º. As pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, as concessionárias de serviços públicos do Município, os serviços delegados do Poder Público, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Laguna, ficam obrigadas a adotar o Livro Eletrônico, para processamento de dados de suas declarações, apresentando as informações mensalmente, via Internet, até o dia 15 do mês subsequente, relativas aos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único. Não se aplica a presente lei, aos contribuintes do imposto devido em razão do serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, cujo valor do imposto é fixo.

Art. 3º. O Livro Eletrônico será gerado por programa específico, disponibilizado gratuitamente via Internet, no endereço eletrônico da

Prefeitura do Município de Laguna, em [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

Art. 4º. A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante registro de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior verificação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas emitidas, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido até o dia 15 do mês subsequente ao da declaração.

§ 2º O tomador de serviços, quando for o caso, deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN exigidas na legislação e emitir, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto na data citada no parágrafo anterior.

Art. 5º. No mês que não houver efetiva prestação de serviços, o contribuinte deverá informar, obrigatoriamente, por meio do programa, a ausência de movimentação econômica, através da declaração denominada "sem movimento".

Art. 6º. O livro eletrônico deverá conter:

- I – as informações cadastrais e contábeis do contribuinte (declarante);
- II – as informações cadastrais do responsável legal;
- III – os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
- IV – os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, ainda que não devido ao município de Laguna;
- V – a natureza, valor e mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
- VI – o registro das deduções na base cálculo admitidas pela legislação do ISSQN;
- VII – o registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviço, se for o caso;
- VIII – o registro do imposto devido e do imposto retido na fonte;
- IX – outras informações de interesse do Fisco Municipal.

Art. 7º. O contribuinte deverá, no caso de erro na elaboração da declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata, entregar a

declaração retificadora, desde que não iniciado procedimento fiscal.

§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente e servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISSQN já informados;

§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISSQN nos seguintes casos:

- I – cujos saldos a pagar já tenham sido enviados à Procuradoria Geral do Município e ao setor competente para inscrição na Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;
- II – cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido enviados para inscrição na Dívida Ativa;
- III – em relação aos quais o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

Art. 8º. Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários, dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficam obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa Livro Eletrônico, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 9º. As guias de recolhimento mensal e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, passam a ser substituídos pela Guia de Recolhimento do ISSQN, emitida através do programa Livro Eletrônico.

Art. 10. A solicitação para "Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF", bem como sua homologação, poderão, a qualquer tempo, ser disponibilizadas e autorizadas pela Administração, por meio do livro eletrônico, em campo apropriado.

Parágrafo único. Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF será concedida com observância nos critérios previstos na legislação vigente.

Art. 11. O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado e processado eletronicamente através de ferramenta específica, constante do endereço mencionado no art. 3º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços.

§ 1º Findo o exercício fiscal, o contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel e promover a encadernação das folhas, sendo que em virtude da confiabilidade dos dados repassados eletronicamente, no momento do encerramento da escrituração, ficam os contribuintes desobrigados de obter o visto do órgão competente.

Art. 12. Os documentos fiscais – guias de recolhimentos, comprovantes de pagamentos e livros de escrituração – deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua transmissão.

Art. 13. O descumprimento às normas ora estabelecidas sujeita o infrator, prestador ou tomador de serviços, às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I - deixar de remeter à Secretaria da Fazenda do Município o Livro Eletrônico no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

II - escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos.

Art. 14. Os contribuintes do ISSQN, deverão adequar-se ao disposto na presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente lei.

Parágrafo único. Durante o prazo de que trata o caput deste artigo, necessário para que os contribuintes e tomadores de serviços façam as adaptações necessárias para o cumprimento desta lei, o recolhimento do imposto deverá ser realizado na forma da legislação em vigor.

Art. 15. Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, passará a ser obrigatória a utilização do sistema previsto nesta lei e, não será mais aceita a escrituração de Livros de Registro de Serviços na forma até então utilizada e nem a forma de pagamento do imposto devido ou retido até então vigente, passando o recolhimento a ser efetuado apenas na forma prevista neste diploma legal.

Art. 16. O acesso ao preenchimento dos livros previstos no artigo 3º, dar-se-á mediante cadastro prévio e, por meio de utilização de uma senha que será fornecida ao contribuinte ou ao seu preposto, vinculado ao número do CRC do contabilista responsável.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário, por Decreto.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar para protesto, junto ao Cartório Competente, na forma da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, os instrumentos decorrentes da constituição de crédito tributários e não tributários, vencidos e não pagos, tais como, Certidão de Dívida Ativa e Termo de Confissão de Débito.

Parágrafo único. Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional e, no Código Tributário do Município.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos da Corregedoria Geral de Justiça, serão devidos pelo devedor e, serão pagos, quando da quitação do débito correspondente ao título protestado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decretos, para os atos necessários à efetivação da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### DECRETO 3.803 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS COR-

RENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.  
Projeto/ Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.  
Elemento da Despesa: 101 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.  
Projeto/ Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil  
Elemento da Despesa: 135 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.  
Projeto/ Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.  
Elemento da Despesa: 96 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.  
Projeto/ Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil  
Elemento da Despesa: 131 – 3.1.90.16.00.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 3.809  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

“ALTERA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando o memorando nº 360/2013, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Coordenação, responsável pelas ações do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Laguna, instituída pelo Decreto nº 2.823, de 30 de março de 2010, passa a ser assim constituída:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

– Eloisa Berendtt (Assistente Administrativo)  
– Karini da Silva (Técnica de Enfermagem)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

– Silmara Agostinho Medeiros (Secretária de Escola)  
– José dos Santos Pacífico (Professor)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

– Vanessa Fernandes (Assistente Social)  
– Sílvia dos Passos Marinho (Assistente Social)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.811  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Laguna, a Comissão de Acompanhamento do Ensino Fundamental de Nove Anos da rede municipal de ensino, com os seguintes membros:

I - Alexandra Izidoro Fraga Carneiro  
II - Jacqueline Policarpo

III - Jacqueline De Oliveira Silva  
IV - Jamille Militão de Souza Backes  
V - Marilete de Aguiar Correa  
VI - Sueli Mendonça

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.812  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO ESCOBAR DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando que cabe ao Poder Executivo, exercer a direção da administração municipal e, conseqüentemente, a administração dos bens do Município;

Considerando a necessidade de otimizar o uso dos bens Municipais, identificados pelo Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e, pelo Ginásio de Esportes Dr. Prefeito Escobar de Oliveira;

D E C R E T A :

Art. 1º O imóvel (prédio e terreno) onde funciona o Ginásio de Esportes Prefeito Escobar de Oliveira, de propriedade do Município de Laguna, para fins de controle de patrimônio e, aplicação de recursos, fica incorporado ao Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, também de domínio do Município de Laguna, ambos localizados em Cabeçudas, nesta Cidade e Comarca.

Art. 2º A administração do Ginásio de Esportes Prefeito Escobar de Oliveira, caberá à Direção do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e, seu uso dar-se-á de forma individual, porém integrada e harmônica, para o desenvolvimento do desporto em nosso Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.813  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município, R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Projeto/ Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 383 – 3.3.90.14.00.00.00.0080 – Diárias Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 16 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Projeto/ Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria de Administração.

Elemento da Despesa: 385 – 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.814  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano

Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Projeto/ Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação.

Elemento da Despesa: 336 – 3.3.90.14.00.00.00.0080 – Diárias Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Projeto/ Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbanos e Habitação.

Elemento da Despesa: 342 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 3.815 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.530 de 03/12/2012:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 2.710 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ FAEC.  
Elemento da Despesa: 78 – 3.3.90.36.00.00.

00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 57.000,00  
Elemento da Despesa: 79 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 177.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.36.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na seguinte rubrica e a redução da dotação abaixo:

4.1.7.2.1.33.12.11.0000.00.0101 – Teto Financeiro.....R\$ 234.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 3.816 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.625 de 27/09/2013:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.439.392,50 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal.

Projeto/Atividade: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal  
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0095 – Obras e Instalações.....R\$ 769.392,50  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Mat. De Consumo.....R\$ 400.000,00  
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado os recursos oriundos da 19ª Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 769.392,50 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e a redução do valor de R\$ R\$ 670.000,00, (seiscentos e setenta mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Projeto/Atividade: 1001-Construção do Paço Municipal- PLAS

Elemento da Despesa: 13 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 192.000,00

Elemento da Despesa: 14 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 119.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 1032-Melhoria da Infra-Estrutura Urbana-PLAS

Elemento da Despesa: 192 - 4.4.90.51.00.00.00.0091 – Obras e Instalações.....R\$ 113.000,00

Elemento da Despesa: 193 - 4.4.90.61.00.00.00.0091 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade:1035-Melhoria dos Serviços Urbanos-PLAS

Elemento da Despesa: 222 - 4.4.90.52.00.00.00.0091 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 113.000,00

Projeto/Atividade:1072-Construção de Pontes e Bueiros-PLAS

Elemento da Despesa: 199 - 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00

Elemento da Despesa: 200 - 3.3.90.39.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 112.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 367.320,36 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
 Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal  
 Projeto/Atividade: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0010 – Obras e Instalações.....R\$ 281.160,18  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0008 – Obras e Instalações.....R\$ 86.160,18

Art. 4º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º deste Decreto, fica utilizado em igual valor os recursos oriundos do Convênio nº. 768144 / 2011, do 54000 - Ministério de Turismo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal



#### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a implantação da Política de Acompanhamento do ensino fundamental de nove anos na rede pública municipal de ensino de Laguna, amparado pela Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade. É importante lembrar que a ampliação do Ensino Fundamental do ensino de nove anos se tornou meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, das Resoluções do COMED nº 01/2006, 02/2008 e 01/2009 e da Portaria nº 01 de 03 de maio de 2010.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no ano de 2013 a implantação da Política de Acompanhamento das classes do Ensino Fundamental de nove anos na rede municipal de ensino de Laguna, com o objetivo de garantir uma educação com

qualidade social, aprendizagem significativa, bem estar, desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões, efetivando o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série.

Art. 2º - A Política de Acompanhamento das classes do Ensino Fundamental de nove anos efetivar-se-á através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Unidades Escolares envolvidas e o Conselho Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 3º - A Política de Acompanhamento das classes do Ensino Fundamental de nove anos efetivar-se-á através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Unidades Escolares envolvidas e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Para a efetivação desta política uma Comissão será responsável, sendo composta pelo Departamento de Ensino Fundamental e o Departamento de Educação Inclusiva.

Art. 5º As Unidades Escolares e aos profissionais envolvidos caberá a responsabilidade de cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão.

Art. 6º - As atribuições dos envolvidos no processo de implantação da Política de Acompanhamento das classes do Ensino Fundamental de nove anos constam no anexo I, da presente Resolução.

#### CAPÍTULO III DA SISTEMÁTICA

Art. 7º - O processo de acompanhamento pedagógico do aluno na série/ano funcionará da seguinte forma:

- I – Aplicação da Avaliação Diagnóstica;
- II – Reuniões periódicas com os professores e equipe gestora nas unidades escolares envolvidas;
- III – Reuniões coletivas com os professores e equipe gestora das unidades escolares;
- IV - Reuniões periódicas com os professores de reforço, equipe gestora com o Departamento de Educação Inclusiva da Secretaria e Comissão;

V – Os alunos com dificuldade de aprendizagem receberão reforço escolar, com ênfase nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, além das aulas regulares da série/ano que está matriculado, após o diagnóstico realizado na Avaliação;

VI – Os alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais receberão acompanhamento da comissão e do Departamento de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Elaboração dos relatórios finais, a fim de avaliar a Política de Acompanhamento do Ensino Fundamental de Nove Anos, bem como o trabalho dos professores regentes, professores de reforço e equipe gestora.

VIII - Aplicar avaliação periódica específica para aferir a alfabetização e o grau de aprendizagem dos alunos.

Art.8º - O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 9º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 10 - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Implantação da Política de Acompanhamento das classes do Ensino Fundamental de nove anos, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Laguna.

Art.12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna / fevereiro de 2013.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### ANEXO I

##### I - Secretaria Municipal de Educação e Esportes

- Responsável pelo Suporte Técnico/Pedagógico/Administrativo e de Infra-Estrutura;
- Responsável pelo suporte legal na elaboração de documentos diversos;
- Atuar junto a Comissão em parceria e de forma participativa no desenvolvimento dos trabalhos;
- Subsidiar junto a Comissão a Implantação da Política de Acompanhamento das classes do EF9.

**II - Comissão de Implantação da Política de Acompanhamento das classes do EF9**

- Planejar junto com a Secretaria Municipal de Educação a sistemática de Implantação da Política de Acompanhamento das classes do EF9;
- Participar efetivamente das reuniões e na elaboração dos documentos;
- Encaminhar reuniões com os envolvidos na Política, bem como a formação dos professores, especialistas e gestores envolvidos;
- Coordenar o processo de realização da Política nas Unidades Escolares/polos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos desde o primeiro momento até a conclusão da sua trajetória escolar na rede municipal de ensino;
- Analisar demais situações que possam surgir durante o período de acompanhamento;
- Reunir-se periodicamente com os professores das turmas, professores de reforço, especialistas e departamento de Educação Inclusiva;
- Avaliar o processo de implantação e desenvolvimento, pontuando os limites e as possibilidades desta política.

**III – Equipe Gestora da unidade escolar**

- Promover a efetivação da política de Acompanhamento das turmas do EF9;
- Participar das reuniões promovidas pela comissão;
- Assegurar a infraestrutura necessária no âmbito da Unidade Escolar;
- Manter organizado nos arquivos da Unidade Escolar documentos diversos referente à vida escolar destes alunos e também da política de Acompanhamento das turmas do EF9;
- Participar de reuniões com a comissão e demais envolvidos para avaliar a implantação e evolução da política de Acompanhamento das turmas do EF9;
- Organizar os encontros da Política de Acompanhamento do EF9, quando acontecer em sua unidade escolar;
- Organizar momentos de construção e/ou reelaboração coletiva do Projeto Político - Pedagógico, a fim de garantir a participação efetiva de toda a comunidade escolar;
- Acompanhar e avaliar as metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico.

**IV - Especialista em Assuntos Educacionais**

- Participar e acompanhar o processo de implantação da Política de Acompanhamento das turmas do EF9, junto a direção, pais e professores;
- Acompanhar e intervir no desenvolvimento do aluno durante o período de permanência na Unidade Escolar;
- Dar suporte pedagógico aos profissionais das Unidades Escolares para desempenharem suas funções, de maneira a adequar os alunos nesta nova política;

- Participar de reuniões com a Comissão / Equipe Gestora, para avaliar a implantação e evolução da política de acompanhamento;
- Organizar os encontros da Política de Acompanhamento, em parceria com o Gestor, quando acontecer em sua unidade escolar;
- Planejar ações diferenciadas juntamente com os professores das disciplinas, com o intuito de suprir possíveis lacunas de aprendizagem por parte dos alunos;
- Viabilizar a recuperação paralela, ajudando na elaboração das atividades;
- Emitir pareceres e relatórios à comissão.

**V - Professores das Disciplinas**

- Trabalhar de maneira diferenciada, analisando resultados para avançar no processo ensino aprendizagem;
- Elaborar plano de aula de acordo com as especificidades da turma;
- Planejar em parceria com a equipe gestora, entregando periodicamente o seu plano de aula e relatório para futuras intervenções do Especialista em Assuntos Educacionais;
- Trabalhar e planejar as ações pedagógicas em parceria com o professor de Reforço escolar, estabelecendo um diálogo aberto, referente às principais dificuldades dos alunos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de forma qualitativa;
- Participar das reuniões de pais;
- Participar de reuniões com a comissão / Direção da Escola, para avaliar a implantação e evolução da política de Acompanhamento das classes do EF9;
- Participar efetivamente dos encontros de formação e discussões pedagógicas realizadas pela Comissão de Acompanhamento e equipe gestora da Unidade Escolar;
- Emitir pareceres à comissão caso seja solicitado;
- Comprometer-se com a Implantação e Aplicação da Política de Acompanhamento do EF9;
- Participar efetivamente da construção e reelaboração do Projeto Político Pedagógico da sua unidade escolar.

**VI - Pais/Responsáveis**

- Acompanhar o desenvolvimento e a vida escolar de seus filhos, em parceria com a escola;
- Criar momentos de estudos em casa;
- Garantir que as atividades encaminhadas para realização em casa, bem como trabalhos em grupo e tarefas individuais sejam realizadas no prazo correto pelo filho(a);
- Participar de reuniões promovidas pela Comissão /Equipe Gestora, professores e demais envolvidos;
- Garantir a frequência escolar do aluno sob sua responsabilidade;
- Estabelecer um diálogo aberto com os professores e equipe gestora da Unidade - Escolar, a fim de contribuir para o sucesso escolar do seu filho(a).

**VII - Alunos**

- Responsabilizar-se pela frequência e comprometer-se com o processo de ensino e aprendizagem;
- Responsabilizar-se em realizar as atividades propostas pelos professores em sala de aula e/ou em casa;
- Responsabilizar-se em esclarecer eventuais dúvidas de aprendizagem que o mesmo possa vir a ter durante o ano letivo;
- Responsabilizar-se em cumprir as normas e regras da instituição escolar.

**VIII - Conselho Municipal de Educação**

- Normatizar e acompanhar a implantação da Política de Acompanhamento das classes do Ensino Fundamental de Nove anos na rede Pública Municipal de Ensino de Laguna.

**PORTARIA RH Nº 1188/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR as pessoas abaixo relacionadas do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/08/2013.

- Patrícia de Souza da Silva – HAB 300;
- Simone Cipriano – HAB 300;
- Zoraia Silveira – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Agosto de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1189/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES SIZINO do cargo de Professor de Artes, 10 horas, admitidos em caráter

temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/08/2013.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 26 de Agosto de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1190/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
ADMITIR, em caráter temporário ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES SIZINO para exercer o Cargo de Professor de Artes, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 26 de Agosto de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1191/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4943/2013;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao Servidor RODRIGO GONÇALVES REZENDE, matrícula 2004/06, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 26 de Agosto de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1199/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, MICHELA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos da Saúde, AS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1200/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 2.556/2009, de 04 de fevereiro de 2009,

**R E S O L V E:**  
CONCEDER FÉRIAS, RODRIGO MANOEL DA SILVA, Agente de Proteção Social, do dia 02.09.2013 a 01.10.2013, com lotação na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ PAULO DE REZENDE  
Secretário Municipal

PORTARIA RH Nº 1201/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
DEMITIR A PEDIDO EVA FIDELIX MOTTA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1202/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR A PEDIDO AILSON JOSÉ PAULINO JÚNIOR do cargo de Agente Epidemiológico, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1203/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
DEMITIR as pessoas abaixo relacionadas do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Andressa Cristina dos Santos Alves;
- Bruna Gomes Freitas;
- Francine Oliveira Floriano da Silva;
- Graziela Corrêa;
- Luziane Pereira de Oliveira;
- Márcia Alves Jardim;
- Pricila Machado da Silva;
- Raquel Oliveira de Andrade;
- Roberta Alves Santos;
- Sabrina Espíndola dos Santos;
- Sérgio de Jesus Almeida Júnior;
- Vanessa Ferreira Pires;

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1204/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
DEMITIR JANE DE CARVALHO ALVES do cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1205/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

## R E S O L V E:

DEMITIR MARIA AMÉLIA DA SILVA ALEXANDRE do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1206/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

## R E S O L V E:

DEMITIR DAYANA MELO GOMES do cargo de Professor de 5ª a 8ª série – Língua Portuguesa, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1207/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

## R E S O L V E:

DEMITIR POLIANA FERREIRA DA SILVA do cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1208/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

## R E S O L V E:

NOMEAR, ELISANGELA MALTEZO para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1209/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 2380/2013;

## R E S O L V E:

CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 3% (três por cento), ao Servidor ANELISE ZEFERINO DA ROSA ALVES matrícula 450305, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1210/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

## R E S O L V E:

Fazer Cessar a Portaria RH nº 170/2013, que designou RICHARDSON DA SILVA HERCULANO Guarda Municipal, para exercer a Função de Inspetor do Serviços de Fiscalização de Trânsito, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1211/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4954/2013;

## R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de setembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, ao Servidor VALDIRA DE ANDRADE TEODORO, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, referente ao período 2005/2010, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1212/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 3745/2013;

## R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de setembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, ao Servidor ROSIMAR ROSA RAMOS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PORTARIA RH Nº 1213/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4132/2013;

## R E S O L V E:

CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 3% (três por cento), ao Servidor FABIANE DIAS FAGUNDES DA SILVA matrícula 470103, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1214/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4020/2013;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao Servidor ANA PAULA MIGUEL ROSS matrícula 352406, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1215/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 3975/2013;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao Servidor ROBERTA FERNANDES matrícula 450503, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1216/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 3876/2013;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao

Servidor GISLEI NASCIMENTO DE SOUZA matrícula 408202, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1217/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, PATRÍCIA CORRÊA MARCELINO para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Prof. Iraci Virgínia Rodrigues, Barranceira, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 02 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1218/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 3986/2013;

**R E S O L V E:**  
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. BIANCA SIMÃO MENDONÇA, Agente Comunitário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 03/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 03 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1219/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**  
NOMEAR, FABRÍCIO FERREIRA REGO LEITE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 03 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1220/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 5118/2013;

**R E S O L V E:**  
Fazer cessar a pedido a Portaria RH nº 1039/2013, que concedeu licença prêmio a Servidora ADRIANA SOUZA DA SILVA, Especialista em Assuntos Educacionais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/08/2013.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 04 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1221/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4625/2013;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de setembro de 2013 a 02 de Dezembro de 2013, ao Servidor JUCENIRA FIDELIX Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2004/2009, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 04 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1222/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR, WALDIR JOSÉ DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, DAF 1, com lotação na Secretaria de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1223/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e em conformidade com a Lei Complementar nº 261 de 28 de agosto de 2013;

**R E S O L V E:**

NOMEAR, ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Procurador Especial de Contratos, PG 1, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1224/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e em conformidade com a Lei Complementar nº 261 de 28 de agosto de 2013;

**R E S O L V E:**

NOMEAR, WALDIR JOSÉ DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Natureza Especial – NE, de Ouvidor Geral do Município, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1225/2013**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 2.556/2009, de 04 de fevereiro de 2009 ,

**R E S O L V E:**

CONCEDER FÉRIAS, ETHEL MARCON MENDES, Assistente de Administração, do dia 02.09.2013 a 01.10.2013, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

LUIZ PAULO DE REZENDE

Secretário Municipal

**PORTARIA RH Nº 1226/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO, GUSTAVO ESPÍNDOLA SIQUEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, 40 horas, ANB, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1227/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR TATIANA DA ROCHA BARBOSA VIEIRA do cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1227/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR TATIANA DA ROCHA BARBOSA VIEIRA do cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1228/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR DAIANA MACHADO MEDEIROS do cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1229/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

ADMITIR, em caráter temporário ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA ANDRADE para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1230/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,



SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário DIANA SILVEIRA DE CORDOVA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1231/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário GRAZIELE ROSA CARVALHO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1233/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário SCHEILA PREVE COSTA para exercer o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1234/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário ROBERTA SOUZA BATISTA para exercer o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, 10 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1236/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR JENNIFER CORRÊA DE CARVALHO SILVESTRE, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, 40 horas semanais, ANSS 1, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1237/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, ADRIANA SOUZA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do PROCON, DS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1238/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4842/2013;

R E S O L V E:

CONCEDER, adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao Servidor GRAZIELA LAURINDO, matrícula 230012, de acordo com o artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1244/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4969/2013;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de setembro de 2013 a 07 de Dezembro de 2013, ao Servidor MARLENE CORRÊA DUARTE Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1246/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4956/2013;

R E S O L V E:

REMOVER a pedido SANDRA MARIA ESTRELLA GUEDES Assistência Social, 40 horas, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 09 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1247/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
EXONERAR A PEDIDO, ARIANE DOMINGUES DE JESUS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 11 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1251/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
REMOVER KARINE DE OLIVEIRA FRETTA Contador, 40 horas, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 11 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1252/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
EXONERAR A PEDIDO RÔMULO ANGELO VIEIRA do cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE 02, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 12 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1253/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
DEMITIR VERA LÚCIA ZEFERINO do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 12 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1254/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
ADMITIR, em caráter temporário MÁRCIA DE JESUS DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 030, em substituição a titular Sra. Valdiana Alexandre da Silva, que encontra-se em Auxílio doença junto ao INSS, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 12 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1255/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4414/2013;

R E S O L V E:  
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de setembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, ao Servidor CARLOS ALBERTO BRANDÃO DELGADO Odontólogo, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período

2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 12 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1256/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
DEMITIR A PEDIDO REGINA MARIA DELFINO FERREIRA MARCÍLIO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 12 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1256/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
DEMITIR A PEDIDO REGINA MARIA DELFINO FERREIRA MARCÍLIO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 12 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1257/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
NOMEAR, ELIZANGELA BUCCI ANGELO VIEIRA para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e

Aquicultura, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 13 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1259/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 2785/2013;

R E S O L V E:  
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de setembro de 2013 a 14 de Dezembro de 2013, ao Servidor ANDRÉA DA SILVA FRANCISCO LEONARDO Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2003/2008, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 16 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1260/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
EXONERAR, RENATA SIQUEIRA MARTINS do cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 16 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1262/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas

abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

- Elaine Pinto David – HAB 300;  
- Luciane da Silva Lima – HAB 300;  
- Milvia de Souza Martins – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 16 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1263/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/09/2013, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 019/2012.

- Maria Aparecida Serila Benta;  
- Rosinete Roque Pereira Claudino.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 17 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1264/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
ADMITIR, MARIA PACHECO FIRMINO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/09/2013, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 019/2012.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 18 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1265/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
ADMITIR DIEGO GUEDES CYRIACO DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Agente Comunitário, nível ANB, 40 horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde da Família no Bairro Magalhães, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 001/2013, a partir de 18/09/2013, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 18 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1266/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
EXONERAR, ANA PAULA TAVARES do cargo em comissão de Coordenador de Abrigos Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 18 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1267/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:  
ADMITIR, em caráter temporário SUELLEN PINTO COSTA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 18 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1268/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital 021/2012.

- Camila Luciana dos Santos – HAB 010;
- Patrícia de Souza Zampiere – HAB 030;
- Vera Lúcia Zeferino – HAB 030.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 18 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1269/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/09/2013, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 019/2012.

- Aline Marina Pereira Firmino;
- Sílvia Regina de Souza.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 19 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1272/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO, LEONARDO E SILVA BERTOTTI, do cargo de Guarda Municipal, de provimento efetivo, nível GM I, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 20 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1275/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4723/2013;

**R E S O L V E:**

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de setembro de 2013 a 21 de Dezembro de 2013, ao Servidor CLÁUDIA DO NASCIMENTO PEIXOTO DA SILVA Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1276/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4972/2013;

**R E S O L V E:**

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de setembro de 2013 a 21 de Dezembro de 2013, ao Servidor SANDRA MARIA CASTRO DOMINGUES Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1277/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 5336/2013;

**R E S O L V E:**

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de setembro de 2013 a 21 de Dezembro de 2013, ao Servidor OSMAR LAUREANO Motorista, com lotação na Secretaria de Assistência Social, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1278/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO, ADILSON SOUZA FLORES JÚNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Mecanização Agrícola, DS 5, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1279/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR, JORGE LUIZ MIRANDA JÚNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Fomento Industrial e Comercial, DS 5, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1280/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR ELIEGE CARDOSO GUEDES do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1281/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR MÁRCIA JESUS DA SILVA do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1282/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR ADRIANA RAMOS LUCINDO do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1283/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR KELLEN LISBOA DA SILVA do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1284/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR A PEDIDO, CAMILA MEURER VICENTE, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, de provimento efetivo, nível ANTS, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/09/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1287/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DEMITIR A PEDIDO VÂNIA MARIA PEDRO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1288/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

EXONERAR, CAROLINA DO NASCIMENTO

SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Projetos de Saneamento, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1289/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

ADMITIR, em caráter temporário RAQUEL OLIVEIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1290/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

ADMITIR, em caráter temporário THAYSE DE ANDRADE MATTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/09/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 134/2006 e Edital nº 021/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH Nº 1292/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, WALDIR JOSÉ DE SOUZA, Ouvidor Geral do Município, para responder pela Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscais – CECAF, na forma do Decreto nº 3.804/2013, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Setembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DOS CONTRATOS - PML / 2013**

CONTRATO Nº 054/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: LÉPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de serviços de engenharia para instalação de “SEMÁFOROS”.  
VIGÊNCIA: início em 05/08/2013 e seu término 31/12/2013  
VALOR TOTAL: R\$ 148.870,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais).  
DATA: 05/08/2013

CONTRATO Nº 055/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução da “RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA CALISTRATO M. SALLES – ETAPA 1”, no Município de Laguna/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária), projeto executivo (planchas) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: 120 (cento e vinte) dias  
VALOR TOTAL: R\$ 281.160,18 (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais e dezoito centavos)  
DATA: 21/08/2013.

CONTRATO Nº 056/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução da “RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA

CALISTRATO M. SALLES – ETAPA 2”, no Município de Laguna/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária), projeto executivo (planchas) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias  
VALOR TOTAL: R\$ 1.016.248,26 (um milhão dezesesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
DATA: 21/08/2013.

CONTRATO Nº 057/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução da “RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA CALISTRATO M. SALLES – ETAPA 2”, no Município de Laguna/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária), projeto executivo (planchas) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias  
VALOR TOTAL: R\$ 1.016.248,26 (um milhão dezesesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
DATA: 21/08/2013.

CONTRATO Nº 058/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de “MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO”, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo + planilha orçamentária), projeto executivo (planchas) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.  
VIGÊNCIA: início em 26/08/2013 e seu término em 26/08/2014.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.506.062,00 (um milhão quinhentos e seis mil sessenta e dois reais).  
DATA: 26/08/2013.

CONTRATO Nº 059/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO FORTUNA E REGIÃO - COOPER-FAMILIAR  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)”,  
VIGÊNCIA: início em 26/08/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais).  
DATA: 26/08/2013.

CONTRATO Nº 060/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: MARÍTIMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.  
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a “ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO DO RIO CARNIÇA” obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas e nos termos deste instrumento contratual que independentemente de transcrição fazem partes integrante do edital, conforme processo licitatório nº 07/2013 – PML e proposta comercial da CONTRATADA.  
VIGÊNCIA: início em 26/08/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
DATA: 26/08/2013.

CONTRATO Nº 061/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO FORTUNA E REGIÃO - COOPER-FAMILIAR  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).  
VIGÊNCIA: início em 16/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais).  
DATA: 16/09/2013.

CONTRATO Nº 062/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: REFLEX TURISMO E PROMOÇÕES LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento parcelado de “PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS” compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação entrega de bilhetes e demais serviços correlatos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Laguna, conforme processo licitatório nº 044/2013 – FMS e proposta comercial da contratada.

VIGÊNCIA: início em 16/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.282,50 (catorze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
DATA: 16/09/2013.

CONTRATO Nº 063/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: ANCS INFORMÁTICA LTDA - EPP  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VIGÊNCIA: início em 17/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 51.785,50 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
DATA: 17/09/2013.

CONTRATO Nº 064/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VIGÊNCIA: início em 17/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 126.035,00 (cento e vinte e seis mil e trinta e cinco reais).  
DATA: 17/09/2013.

CONTRATO Nº 065/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: QUIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VIGÊNCIA: início em 17/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.882,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e dois reais).  
DATA: 17/09/2013.

CONTRATO Nº 066/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VIGÊNCIA: início em 17/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.364,80 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta

centavos).  
DATA: 17/09/2013.

CONTRATO Nº 067/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VIGÊNCIA: início em 17/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.308,00 (vinte e quatro mil trezentos e oito reais).  
DATA: 17/09/2013.

CONTRATO Nº 068/2013 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.  
CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VIGÊNCIA: início em 17/09/2013 e seu término em 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
DATA: 17/09/2013.

#### **EXTRATOS DOS CONTRATOS - FMS / 2013**

CONTRATO Nº 058/2013 - FMS  
(CANCELADO)

CONTRATO Nº 059/2013 - FMS  
(CANCELADO)

CONTRATO Nº 060/2013 - FMS  
(CANCELADO)

CONTRATO Nº 061/2013 - FMS  
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
LOCADORA: ANGELA CARDOSO  
OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se para a instalação da "UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO BAIRRO PROGRESSO (UBS-ESF)", não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA.  
VIGÊNCIA: início em 19/07/2013 e seu término 19/01/2014.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
DATA: 19/07/2013

CONTRATO Nº 062/2013 - FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: L.M.A TELECOMUNICAÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de "INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE LÓGICA, PONTOS DE INTERNET, SWITCH,

HAB E ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO, REDE DE TELEFONIA E REDE ELÉTRICA PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".  
VIGÊNCIA: início em 25/07/2013 e seu término 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 53.002,59 (cinquenta e três mil dois reais e cinquenta e nove centavos).  
DATA: 25/07/2013

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 063/2013 - FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: MARIANA FRETTE ZAPPELINI  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, nas modalidades "FISIOTERÁPICAS HOSPITALARES NA ÁREA DE ACUMPULTURA" e de acordo com as diretrizes do SUS, usando como referência os procedimentos da tabela SUS.  
VIGÊNCIA: início em 01/08/2013 e seu término 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).  
DATA: 01/08/2013

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 064/2013 - FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SANTA CLARA LTDA  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos hospitalares na área de "OFTAMOLOGIA" e de acordo com as diretrizes do SUS, usando como referência os procedimentos da tabela SUS.  
VIGÊNCIA: início em 02/08/2013 e seu término 31/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).  
DATA: 02/08/2013

CONTRATO Nº 065/2013 - FMS  
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
LOCADOR: JORGE DA ROSA  
OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se para a instalação provisória da "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAMPO DE FORA", não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.  
VIGÊNCIA: início em 02/08/2013 e seu término 02/12/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)  
DATA: 02/08/2013

CONTRATO Nº 066/2013 - FMS  
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
LOCADOR: REGINALDO MARTINS CARDOSO  
OBJETO: O imóvel, objeto da presente

locação, destina-se para a instalação provisória da "SEDE DA DST/AIDS", não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

VIGÊNCIA: início em 02/08/2013 e seu término 02/01/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA: 02/08/2013

CONTRATO Nº 067/2013 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DISTRIFARMA – FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de medicamentos para uso emergenciais, prescritos por médicos, cujas referências e preços são os constantes do GUIA DA FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimento aos usuários do Município de Laguna – SC, conforme processo licitatório nº 32/2013 – FMS e proposta comercial da contra-tada.

VIGÊNCIA: início em 27/08/2013 e seu término 02/01/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA: 27/08/2013

CONTRATO Nº 068/2013 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de serviços de "MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS" para atendimento dos equipamentos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: início em 27/08/2013 e seu término 31/12/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 138.721,43 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

DATA: 27/08/2013

CONTRATO Nº 069/2013 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAL DE EXPEDIENTE", para atender a Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: início em 27/08/2013 e seu término 31/01/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 138.721,43 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

DATA: 27/08/2013

CONTRATO Nº 070/2013 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS", para uso das equipes de Saúde Bucal 2013.

VIGÊNCIA: início em 29/08/2013 e seu término 31/12/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 62.201,75 (sessenta e dois mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 29/08/2013

CONTRATO Nº 071/2013 - FMS

LOCATÁRIO: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOADOR: GILMAR SILVEIRA MARTINS

OBJETO: O objeto do presente instrumento, é a locação de imóvel urbano, constituído por um prédio em alvenaria, de dois pavimentos, localizado à Rua Gerônimo Coelho, nº 40, centro, neste Município (matrícula 15.503, livro 3-N, fls. 95), de propriedade do LOCADOR, para fins de instalação e funcionamento da sede "CENTRO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL".

VIGÊNCIA: início em 30/08/2013 e seu término 31/12/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

DATA: 30/08/2013

CONTRATO Nº 072/2013 - FMS

CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DONDOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS" para atendimento das equipes de Saúde Bucal no ano de 2013 da rede municipal de saúde de Laguna – SC

VIGÊNCIA: início em 30/08/2013 e seu término 31/12/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 78.946,99 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA: 30/08/2013.



### EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS / 2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE.

CONTRATADA: SAYVA COMERCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA EPP

ADITIVO DE VALOR: R\$ 10.618,40 (dez mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

DATA: 04/09/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SNITRAM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 39.751,01 (trinta e nove mil setecentos e cinqüenta e um reais e um centavo)

DATA: 05/09/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013 - PML

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 09/09/2013

### EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS / 2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2011

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONVENIENTE: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO ANITA GARIBALDI

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 01/09/2014

DATA: 01/09/2013.

#### EXPEDIENTE

## *Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Seccom.

Prefeito Municipal:

**Everaldo dos Santos**

Endereço:

Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel.: (48) 3644-8700**

Este documento está disponível no site:

**www.laguna.sc.gov.br**



**A N E X O S**

Esta publicação  
**CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:**

.....  
**1) Anexos L.R.F.**  
Relatório da Execução Orçamentária  
4º Bimestre - 2013.

**2) Anexos L.R.F.**  
Relatório de Gestão Fiscal  
2º Quadrimestre - 2013.

**(ANEXOS PUBLICADOS EM ARQUIVOS  
PDF, juntamente com esta edição nº 435  
- no site da Prefeitura)**

**3) BALANCETE FINANCEIRO  
- Agosto/2013**  
(por categoria econômica)...Pg. 27

.....  
Total de páginas desta  
edição impressa: **27 pg.**

*Diário Oficial*

---

**BALANCETE FINANCEIRO**

Mês de agosto / 2013

(Por categoria economia)

---

**SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	5.921.943,41	Despesa Orçamentária	5.592.762,87
RECEITA TRIBUTARIA	1.847.292,32	Despesas exceto Intra-orçamentárias	5.592.762,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.191,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.181.753,30
RECEITA PATRIMONIAL	32.059,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.082.662,01
RECEITA DE SERVIÇOS	16.151,02	INVESTIMENTOS	301.634,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.698.919,15	AMORTIZACAO DA DIVIDA	26.713,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.329,66		
Receita Extra - Orçamentária	8.189.300,13	Despesa Extra - Orçamentária	7.357.881,67
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	528.000,00	DEPOSITOS	958.749,45
OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZ	528.000,00	CONSIGNACOES	674.913,70
DEPOSITOS	621.379,27	PREVIDENCIA SOCIAL	499.999,94
CONSIGNACOES	341.516,41	PENSAO ALIMENTICIA	3.508,68
PREVIDENCIA SOCIAL	165.670,52	TESOURO NACIONAL	119,42
PENSAO ALIMENTICIA	3.810,20	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSI	8.687,97
TESOURO NACIONAL	64.677,27	PLANOS DE SEGUROS	2.491,12
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	4.140,81	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.783,39
PLANOS DE SEGUROS	2.292,10	OUTROS CONSIGNATARIOS	18.323,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	82.602,33	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	283.835,75
OUTROS CONSIGNATARIOS	18.323,18	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	283.835,75
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	279.862,86	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	5.022.504,17
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	279.862,86	OBRIGACOES A PAGAR	5.010.151,61
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	5.663.279,96	FORNECEDORES	2.001.109,04
OBRIGACOES A PAGAR	5.650.927,40	PESSOAL A PAGAR	2.737.794,25
FORNECEDORES	2.789.699,96	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	802,57
PESSOAL A PAGAR	2.556.700,25	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.010,87
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	35.351,13	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	2.539,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.010,87	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	254.895,50
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.269,69	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.352,56
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	254.895,50	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	12.352,56
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.352,56	INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.376.628,05
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	12.352,56	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	1.376.628,05
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.376.640,90	REPASSE CONCEDIDO	1.376.628,05
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.376.640,90		
REPASSE RECEBIDO	1.376.640,90		
Saldos anteriores	9.210.594,36	Saldos atuais	10.371.193,36
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.518.853,64	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.336.173,42
BANCO C/ MOVIMENTO	1.003.821,83	BANCO C/ MOVIMENTO	2.428.645,82
BANCOS C/ VINCULADAS	1.667.901,27	BANCOS C/ VINCULADAS	1.586.356,30
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API ( GRUPO DE	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API ( GRUPO DE	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C/	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO C/	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V -DOAÇÕES	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOL	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOL	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA LA	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA LA	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER/	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDACAO IRMA VER/	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	72,87	POUPANÇA	73,07
Tesouraria Geral	19.944,75	Tesouraria Geral	19.944,75
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	23.321.837,90	Total	23.320.487,90